



Jornal Oficial

do município de Passagem-PB

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Criado pela Lei n.º 012/1990, de 17 de agosto de 1990

Passagem-PB, sábado 26 de maio de 2018

Tiragem: 50 exemplares

Atos do Poder Executivo

Decretos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N.º. 07 de 25 de maio de 2018.

Decreta Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas pela falta de abastecimento de combustíveis, oriunda da greve nacional dos caminhoneiros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe garante a Lei Orgânica do Município, tendo em vista a estiagem que assola o semiárido nordestino:

CONSIDERANDO que desde o dia 21 de maio de 2018 foi decretada a greve nacional dos caminhoneiros;

CONSIDERANDO que em decorrência da falta de abastecimento de combustíveis junto aos postos localizados na circunscrição do município, mais precisamente no município de Patos – PB;

CONSIDERANDO que o município de Passagem abastece sua frota veicular, através de uma rede de cartão de controle, cujo valores não estão sendo aplicados pelos postos de combustíveis;

CONSIDERANDO que os postos de combustíveis apenas estão disponibilizando tal produto a preços acima do que foi licitado pelo município de Passagem – PB, junto a empresa de cartão controle;

CONSIDERANDO que apenas ambulâncias, viaturas policiais e do corpo de bombeiros podem ser abastecidos, utilizando o preço estabelecido no ato de contratação do serviço;

CONSIDERANDO que a única ambulância pertencente ao município de Passagem, quebrou pelo acúmulo de serviços, face ser ela o único veículo de urgência e emergência, que pode ser abastecido pelo cartão controle;

CONSIDERANDO que os demais veículos do município (ônibus escolares, máquinas pesadas e pequeno porte) não estão sendo abastecidos, justamente pelo critério elaborado pelos donos de postos de combustíveis, e acima de tudo os preços aplicados;

CONSIDERANDO que o município possui veículos de pequeno porte, à disposição da secretaria de saúde, e que estão servindo para o transporte de pessoas aos hospitais para fins de tratamento;

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 24, IV da Lei n.º. 8.666/93, o qual permite a dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO que os serviços de saúde são essenciais para garantir a segurança física e mental de todos os municípios, não podendo deixarem de serem prestados;

CONSIDERANDO que não se tem como transportar os alunos da rede municipal de ensino entre zona rural a zona urbana, por falta de combustíveis nos ônibus escolares;

CONSIDERANDO que a falta de abastecimento de combustíveis afeta a realização de qualquer evento de grande porte pelo município por tempo indeterminado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado situação de emergência e estado de calamidade pública em todo território do município de Passagem - PB, uma vez que a falta de combustível afetou diretamente a frota veicular municipal, bem como os serviços públicos das diversas secretarias.

Art. 2º. – Com base no art. 24, IV da Lei n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal n.º. 101/2000, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários à prestação de serviços relacionadas a saúde pública, enquanto perdurar a situação de emergência e calamidade pública, mesmo aqueles já licitados, face a elevação dos preços neste período.

Parágrafo único – a aquisição de bens e serviços serão adquiridos, nos termos do caput deste artigo, caso não esteja sendo disponibilizado por parte do fornecedor previamente licitado, e nos termos ali estabelecidos.

Art. 3º. – Ficam suspensas as aulas da rede pública municipal de ensino, a contar do dia 28 de maio de 2018, até deliberação ulterior.

Art. 4º. – Ficam cancelados todo e qualquer evento de grande porte, em que demande o uso de combustíveis pelos veículos da população, seja de forma direta ou indireta.

Parágrafo único – O evento tradicionalmente conhecido como festa do último de maio, cuja programação já tinha sido divulgada, será realizada em data oportuna, quando a situação de emergência e calamidade deixar de existir, bem como se encaixar na agenda de shows dos artistas contratados.

Art. 5º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência as Secretarias Municipais.

Divulgue no site institucional do município.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Passagem - PB, 25 de maio de 2018.

MAGNO SILVA MARTINS

Prefeito Constitucional

ADMINISTRAÇÃO

MAGNO SILVA MARTINS

PREFEITO

LEANDRO FIRMINO BARBOZA

VICE-PREFEITO